



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000
TELEFAX (13) 3844-6111
Email: pmjuquia@juquianet.com.br ou gov_admin@yahoo.com.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2007
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.
“ REVOGA PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 200, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/94.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica revogado em sua totalidade a redação do parágrafo 2º, do artigo 200 da Lei Complementar nº 01/1994, que “ dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES
Coordenadora técnica Legislativa